



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 064/2022 ANO XIII

Divulgação: terça-feira, 12 de abril de 2022

Publicação: segunda-feira, 18 de abril de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- o servidor Bruno César Ferreira, JME 0540-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código JM-CH-02, CA-L3, no período de 12/04/2022 a 20/04/2022;
- o servidor Gustavo Cândido da Silva, JME 02631, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03, CS-L4, no período de 18/04/2022 a 03/05/2022;
- a servidora Marina Lopes Rossi, JME 0606-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código JM-CH-01, GE-L3, no período de 18/04/2022 a 06/05/2022;
- a servidora Anny Margareth Pereira Lucas, JME0398-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código JM-CH-02, CA-L2, no período de 18/04/2022 a 06/05/2022;
- a servidora Kely Cristina Barbosa Machado, JME 0135-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código JM-CH-03, CS-L3, no período de 18/04/2022 a 06/05/2022.

Deferindo:

- o requerimento apresentado pela candidata Monica Faria Campos Guimarães, nomeada para ocupar o cargo de Analista Judiciário, especialidade Analista Judiciário, conforme a Portaria n. 1.432/2022, publicada no DJMe de 16/03/2022, para prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para tomar posse no referido cargo, nos termos do art. 66, parágrafo 1º, da Lei Estadual n. 869/1952.

Lotando:

- o servidor Cláudio Márcio Soares de Figueiredo, JME 0131-7, na Ouvidoria da Justiça Militar, a partir de 12/04/2022.

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 18/04/2022 a 25/04/2022, o **Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99732-1566**.

Art. 2º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 18/04/2022 a 25/04/2022, o **Juiz João Libério da Cunha**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 3º Para assessorar os magistrados plantonistas fica designado o servidor **Antônio Luiz da Silva**, JME 0330-1, no âmbito da 2ª Instância, e o servidor **Marcus Vinicius Pereira Barbosa**, JME 0845-6, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada o servidor **Renato Fernandes de Almeida Monteiro**, JME 0430-8.

Art. 4º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

Art. 5º Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor